



EDITAL N. 06/2017 – Pró-EPPExI

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO - PPGE

Institui o processo de seleção de candidatos ao ingresso no curso de Mestrado em Educação da Universidade do Sul de Santa Catarina, turma 2017-2, as datas de seleção, da matrícula e do início das aulas.

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, no uso das atribuições previstas no art. 29 do Regimento Geral, abre inscrições e estabelece procedimentos para o processo seletivo discente e matrícula de novos alunos ao Curso de **MESTRADO EM EDUCAÇÃO DA UNISUL**, integrante do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISUL.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Podem se inscrever no Processo Seletivo para o curso de Mestrado em Educação candidatos que concluíram curso superior de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), no país e/ou no exterior, ou candidatos que comprovem mediante declaração de Instituição de Ensino Superior, que terão concluído o curso de Graduação até o ato de matrícula.

1.2. As inscrições devem ser realizadas **on-line de 10 de abril a 31 de maio de 2017**.

1.2.1 Para inscrição **online** o candidato deverá seguir as seguintes etapas ao acessar o portal web da Unisul:

- a) acessar o catálogo de cursos em oferta no endereço **<https://www.unisul.br/InscricoesPortal>**;
- b) selecionar o filtro **Modalidade -> Presencial**;
- c) selecionar o filtro **Nível -> Mestrado e Doutorado**;
- d) na lista de cursos exibidos, escolher o curso desejado, e clicar em "**Inscriver-se Agora**";
- e) prosseguir selecionando as opções disponíveis para o curso: localização, turno e processo seletivo;
- f) na etapa "**Identifique-se**" do processo de inscrição, caso não tenham cadastro no sistema, os candidatos devem escolher a opção "**Ainda não tenho cadastro**" e realizar os procedimentos para a criação de uma conta pessoal, prosseguindo então para as etapas seguintes;
- f) na etapa **Editais** do processo de inscrição, dar aceite no edital.

1.3. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização de prova e entrevista deverá indicar os recursos especiais necessários no formulário de inscrição.

1.4. Para **homologação da inscrição** são necessários os seguintes documentos:

- a) Uma via impressa do formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no site do PPGE – Mestrado (<http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html>) e na Secretaria do Mestrado em Educação;
- b) Cópia da cédula de Identidade e do CPF;
- c) Cópia autenticada do Diploma do curso superior de Graduação reconhecido pelo MEC ou declaração de Instituição de Ensino Superior de que o candidato concluirá o curso de graduação no ato de matrícula;
- d) Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- e) *Currículo Lattes* impresso não documentado (modelo CNPq, site www.cnpq.br plataforma lattes/criar currículo);
- f) **Para candidatos com graduação obtida no exterior:** cópia autenticada do Diploma e Histórico do curso de Graduação convalidado no Brasil por uma Universidade Federal;
- g) **Para candidatos estrangeiros:** cópia do visto de permanência no país, caso o visto seja de estudante, é obrigatória a apresentação do protocolo de solicitação, junto a Polícia Federal do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro);
- h) **Projeto de Pesquisa** – em **quatro vias impressas**, com folha de rosto contendo as seguintes informações: CPF do candidato (sem identificação de nome), identificação e justificativa da escolha de uma das temáticas vinculadas a uma das Linhas de Pesquisa, conforme item 2.1 deste edital e identificadas no site do PPGE - Mestrado (<http://www.unisul.br/wps/portal/home/ensino/mestrado-e-doutorado/mestrado-em-educacao/docentes>). O projeto de pesquisa deve conter **tema, problematização do objeto de estudo, justificativa, metodologia de pesquisa a ser adotada e breve argumentação teórica referenciada a autores e referências**. O texto deverá ter, no mínimo, cinco e no máximo dez páginas e na formatação indicada (Times New Roman 12, espaçamento 1,5 entrelinhas, margens 2,5cm), e de acordo com as normas da ABNT conforme site www.abnt.org.br;
- i) Em hipótese alguma o candidato pode se identificar no Projeto de Pesquisa. Considera-se quebra de anonimato (identificação) qualquer referência explícita de autoria, marcas de revisão presentes no texto (citação de nome do autor do projeto, menções ao nome de ex-orientador de iniciação científica, trabalho de conclusão de curso e monografia, grupos de pesquisa, referência a artigos em autoria ou em co-autoria, vinculação profissional atual e anteriores);
- j) Caso o Projeto de Pesquisa apresente alguma forma de identificação ou quebra de anonimato, automaticamente, ele será desclassificado;
- k) Comprovante do Pagamento de Taxa de Inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O boleto deverá ser impresso ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição pela internet, disponível no site <http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html>, pago em qualquer banco até a data de vencimento.

1.4.1 Os documentos devem ser entregues pessoalmente até 31 de maio de 2017 ou pelo CORREIO, via SEDEX, para o endereço abaixo. Para efeito de prazo, será considerada a data da postagem até 31 de maio de 2017.

Endereço:

Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
Programa de Pós-graduação em Educação – Mestrado
Secretaria do Mestrado em Educação (PPGE-Mestrado)
Avenida José Acácio Moreira, nº 787
Bairro Dehon
Tubarão – Santa Catarina – CEP: 88704-900

1.4.2 A Secretaria do Mestrado em Educação não aceitará inscrições com documentação incompleta.

1.5. Somente serão **homologadas as inscrições de candidatos** que estiverem plenamente de acordo com **este Edital** após a verificação da documentação pela Comissão de Processo Seletivo.

1.6. O resultado da homologação das inscrições será publicado em **05 de junho de 2017** no site da UNISUL (<http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html>) ou, na mesma data, no mural da Secretaria do Mestrado em Educação.

1.7 A UNISUL não se responsabiliza por informações obtidas por meio telefônico.

2. DAS VAGAS

2.1 São oferecidas **14 (quatorze)** vagas para o Curso de Mestrado em Educação – Área de Concentração: Educação, sendo que as vagas serão ofertadas conforme a disponibilidade de orientadores, conforme abaixo:

Linha de Pesquisa Educação, História e Política no Brasil e na América Latina	
Ementa: Processos, reformas, projetos e programas nas diferentes abordagens, dimensões, níveis e modalidades do sistema educacional brasileiro e latino-americano; organização dos processos educacionais; formação de professores.	
Temáticas disponíveis para orientação:	Número de Vagas
<p>Profº Dr. Clóvis Nicanor Kassick</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teorias da educação; • Organização e gestão de processos educativos; • Pedagogia Libertária; • Formação, profissionalização e identidade do professor da Educação Superior; • Educação Profissional Técnica de Nivel Médio; • A arquitetura organizacional da pratica educativa em instituições de Ensino Superior. 	02

<p>Profª Dra. Letícia Carneiro Aguiar</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política Educacional: História, Formação de Professores e Educação Superior, Educação a Distância; • Educação e Pesquisa: Questões ontológicas e epistemológicas. 	<p>02</p>
<p>Profº Dr. Gilvan Luiz Machado Costa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Política Educacional; • Trabalho docente e valorização dos Profissionais da Educação; • Financiamento e gestão da educação básica; • Ensino médio no Brasil. 	<p>01</p>
<p>Linha de Pesquisa Relações Culturais e Históricas da Educação</p> <p>Ementa: Fundamentos históricos, antropológicos e sociológicos dos processos educacionais, na memória, nos contextos e nas representações sociais; grupos étnicos e a questão educacional; estudos sobre inclusão e cotidiano escolar.</p>	
<p>Temáticas disponíveis para orientação:</p>	<p>Número de Vagas</p>
<p>Profª Dra. Márcia Buss Simão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pedagogia, infância e educação infantil; • Formação de professores e educação infantil; • Especificidades da docência na educação infantil; • Levantamento de produção científica; • Corpo e relações sociais de gênero na educação infantil. 	<p>02</p>
<p>Profª Dra. Luciane Pandini Simiano</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação e Infância; • Relações entre infância, experiência e narrativa na educação; • A especificidade da educação de bebês em espaços coletivos; • Docência na Educação Infantil; • Formação de professores da Educação Infantil. 	<p>01</p>

<p>Profª Dra. Tânia Mara Cruz</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação formal e não formal e relações de gênero/étnico-raciais; • Sexualidade e Orientação Sexual na escola; • Construção de masculinidades e feminilidades em culturas infantis e juvenis; • Ensino superior, gênero e raça-etnia; • Formação de professores e relações de gênero. 	<p>02</p>
<p>Linha de Pesquisa Educação em Ciências</p> <p>Ementa: Fundamentos históricos, filosóficos, epistemológicos, axiológicos, psicológicos das ciências relacionados aos processos de ensino e aprendizagem na Educação Básica, Superior (Formações inicial e continuada de professores) e técnico-profissional em contextos formais, não formais e informais em Educação Matemática e Educação Ambiental.</p>	
<p>Temáticas disponíveis para orientação:</p>	<p>Número de Vagas</p>
<p>Profª Dra. Fátima Elizabeti Marcomin</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação ambiental com ênfase no estudo da percepção ambiental; • Abordagens metodológicas em Educação Ambiental; • Epistemologia e Educação Ambiental; • Formação de educadores ambientais. 	<p>02</p>
<p>Profª Dra. Josélia Euzébio da Rosa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fundamentos da Teoria Histórico-Cultural para a organização dos processos de ensino e aprendizagem de Matemática; • Atividade orientadora de ensino na Educação Matemática; • Modo de organização do ensino de Matemática proposto por Davýdov; • Novas tecnologias no ensino de Matemática; • Formações inicial e contínua de professores que ensinam Matemática. 	<p>01</p>

<p>Profª Dra. Yalin Brizola Yared</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento do Pensamento Crítico no ensino de Ciências e Biologia; • Ensino de Ciências e Biologia com ênfase nas temáticas: "ser humano e saúde", "sexualidade e educação sexual", "tecnologia e sociedade"; • Formação inicial e continuada de professores/as que ensinam Ciências e Biologia; • Metodologias didático-pedagógicas inovadoras emancipatórias para o ensino de Ciências e Biologia. 	<p>01</p>
---	------------------

2.2 Haverá uma ordem de classificação para os candidatos com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2.3 Em primeira chamada serão aprovados os primeiros 14 (dezenove) classificados.

2.4 Em caso de desistência de 1 (um) candidato aprovado será chamado, em segunda ou terceira chamada, o subseqüente, obedecendo a ordem de classificação e a disponibilidade de orientação na temática para a qual o candidato tenha se inscrito.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo será coordenado por Comissão de Processo Seletivo, constituída por docentes do Curso de Mestrado em Educação, designada em portaria da Coordenação do PPGE. O processo será realizado em **três etapas diferenciadas**, sendo todas eliminatórias.

3.1.1 1ª Etapa - Projeto de Pesquisa (eliminatória)

- a) O processo de análise dos Projetos será conduzido por 03 (três) comissões de avaliação designadas pela Coordenação do Curso de Mestrado em Educação e constituídas por, no mínimo, 3 (três) docentes do PPGE;
- b) Os Projetos de Pesquisa deverão ser elaborados considerando a linha de pesquisa e a temática na qual o candidato irá concorrer. (Ver relação de temáticas no **item 2.1** deste Edital);
- c) O Projeto de Pesquisa que não estiver adequado à **área de Educação e a uma das temáticas informadas no item 2.1 deste edital** implicará na RECUSA do Projeto e ELIMINAÇÃO do candidato, não sendo, portanto, passível de avaliação e atribuição de nota.
- d) **Os Projetos aceitos serão classificados com** uma nota de avaliação de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação da temática com a Linha de Pesquisa;
- Problema de pesquisa delimitado e adequado aos objetivos;
- Justificativa teoricamente consistente;
- Clareza de objetivos;
- Argumentação referenciada a autores da área;
- Fluência textual e correção gramatical.

Será atribuída nota de 0 a 10 ao Projeto e o candidato deverá ter nota igual ou superior a 6,0 (seis) para ser aprovado para a etapa seguinte;

- e) A divulgação da **nota dos candidatos selecionados** nesta etapa será via Edital/PPGE no site da UNISUL disponível em <http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html> e no mural da Secretaria do Mestrado em Educação no **dia 20 de junho de 2017**.

3.1.2 2ª Etapa - Prova Escrita (eliminatória)

- a) O processo de correção da Prova Escrita será conduzido por 03 (três) comissões de avaliação designadas pela Coordenação do Curso de Mestrado em Educação e constituídas por, no mínimo, 3 (três) docentes do PPGE;
- b) A data da prova escrita será **dia 26 de junho, segunda-feira, às 14h, Campus Tubarão, em sala posteriormente informada através de divulgação no site <http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html>**, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, não sendo permitido o ingresso no local de sua realização após as 14h;
- c) A prova deverá ser escrita em língua portuguesa;
- d) A prova versará sobre produção do conhecimento na área da Educação;
- e) A prova escrita receberá uma nota de avaliação conforme os seguintes critérios: entendimento das questões, clareza na produção textual, capacidade argumentativa em diálogo com autores da área de educação. Será atribuída nota de 0 a 10 para esta etapa e o candidato deverá ter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova Escrita para ser aprovado para a etapa seguinte;
- f) **A divulgação da lista dos aprovados na Prova Escrita e respectivas notas será via Edital/PPGE no site da Unisul disponível em <http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html> e no mural da Secretaria do Mestrado em Educação no dia 07 de julho de 2017.**

3.1.3 3ª Etapa – Entrevista (eliminatória)

- a) As Bancas de Entrevista serão formadas por no mínimo três docentes do PPGE;

- b) A Entrevista terá como critérios: clareza e capacidade argumentativa do candidato para a exposição oral sobre seu projeto de pesquisa; articulação entre sua experiência profissional, produção intelectual e experiências de pesquisa; aderência da proposta de pesquisa a temática escolhida. Será atribuída nota de 0 a 10 e o candidato deverá ter na Entrevista nota igual ou superior a 6,0 (seis);
- c) A Entrevista será realizada nos dias **10 e 11 de julho de 2017** e o calendário detalhado do horário de entrevistas será publicado no **dia 07 de julho de 2017, via Edital/PPGE no site da UNISUL disponível em <http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html> e no mural da Secretaria do Mestrado em Educação.**
- d) A divulgação das notas e do nome dos/as candidatos/as Aprovados/as na 3ª Etapa (Entrevistas) será via edital/PPGE no site da UNISUL disponível em <http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html> e no mural da Secretaria do Mestrado em Educação no dia **14 de julho de 2017**.

3.2. O critério de pontuação para a classificação final observará a média resultante do somatório das notas atribuídas a cada uma das etapas acima mencionadas. A pontuação final será assim constituída: Projeto de Pesquisa e Prova Escrita comporão o peso de 60% e a Entrevista comporá o peso de 40%. Para a aprovação final no processo seletivo o candidato deverá obter como média final a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

$$\text{Fórmula: } \text{NFC} = \frac{([\text{NPP} + \text{NPE}] / 2 \times 60) + (\text{NE} \times 40)}{100}, \text{ onde:}$$

NFC = Nota Final Candidato
NPP = Nota do Projeto de Pesquisa
NPE = Nota da Prova Escrita
NE = Nota da Entrevista

3.3. Critérios de desempate.

São critérios de desempate, por **ordem de prevalência**:

- a) Maior nota obtida na Prova Escrita;
- b) Permanecendo o empate, será considerada a maior nota obtida na Entrevista.

3.4 Em todas as etapas acima descritas a **UNISUL não se responsabiliza por informações obtidas por meio telefônico.**

4. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

4.1. BENEFÍCIO ESTÍMULO UNISUL

4.1.1. A Fundação Unisul oferece, incentivo à capacitação profissional e acadêmica através da concessão de *benefício estímulo* cobrindo 50% (cinquenta por cento) do valor do curso aos docentes que trabalham na instituição sob contrato de trabalho por prazo indeterminado, conforme Resolução GR N° 129/2015, de 22 de abril de 2015.

4.1.2. Das vagas oferecidas pelo curso no Processo Seletivo Discente, no máximo 20% (vinte por cento) poderão ser concedidas em *benefício estímulo* aos docentes que trabalham na instituição sob contrato de trabalho por prazo indeterminado.

4.1.3. A distribuição das bolsas para esses alunos funcionários da instituição obedecerá a ordem de classificação no Processo Seletivo. A concessão do *benefício estímulo* fica condicionada ao desconto em folha de pagamento da parcela não beneficiada. A concessão do benefício será cancelada caso ocorra inadimplência superior a dois meses, e o não atendimento dos demais critérios acadêmicos estabelecidos para o curso, entre os quais a aprovação nas disciplinas.

4.1.4. Na hipótese de desistência do curso por opção do empregado será devido o ressarcimento dos benefícios concedidos pela Instituição.

4.1.5. O *benefício estímulo* será concedido ao empregado que assumir o compromisso de permanência na Instituição pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, ficando resguardado à Fundação Unisul o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do término deste prazo.

4.2. FIDELIDADE

4.2.1. Será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor das mensalidades para Estudantes Egressos dos cursos de graduação e Pós-graduação Lato Sensu da Unisul para cursar um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Unisul conforme IN n° 33/2016 PROSA.

4.2.2. São regras para o desconto, as descritas a seguir:

4.2.2.1. O desconto previsto na Instrução Normativa (IN) será aplicado sobre o valor da semestralidade contratada.

4.2.2.2. O desconto será concedido a partir da entrega da documentação comprobatória ou da constatação da condição.

4.2.2.3. Não haverá ressarcimento de valores, nem efeito retroativo em função de desconhecimento das disposições deste instrumento.

4.2.2.4. Os créditos gerados na conta estudante, decorrentes da aplicação do desconto prevista na IN n° 33/2016 PROSA, são pessoais e intransferíveis e não são passíveis de ressarcimento em espécie. Esse crédito somente poderá ser utilizado para o pagamento dos cursos oferecidos pela Instituição, no período de um ano.

4.2.2.5. O desconto recai exclusivamente sobre o valor das mensalidades, excluído do benefício quaisquer outras taxas, multas, encargos e serviços educacionais.

4.2.2.6. O desconto previsto não será cumulativo com qualquer outro eventual desconto. O estudante poderá acumular o desconto com financiamento.

4.2.3. Em caso de incidirem dois ou mais descontos para o mesmo estudante, prevalece o percentual de maior desconto.

4.3. DESCONTO CONVÊNIO UNIBAVE

- 4.3.1. Concede 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor fixado para as mensalidades dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu oferecidos pela UNISUL, aos funcionários da UNIBAVE.
- 4.3.2. A viabilidade da execução do presente desconto fica condicionada ao interesse dos funcionários em matricular-se num dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu oferecidos pela Unisul.
- 4.3.3. Os funcionários deverão ter sua condição comprovada junto à UNISUL mediante o fornecimento de uma “Declaração” comprobatória do vínculo empregatício com a UNIBAVE para obtenção do benefício, renovando este procedimento a cada matrícula ou sempre que se fizer necessário.
- 4.3.4. O valor da mensalidade com o desconto será cobrado diretamente do funcionário que venha a beneficiar-se do desconto, sem intermediação da UNIBAVE. Portanto, as mensalidades serão pagas diretamente pelo ESTUDANTE à UNISUL, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o qual regerá a relação jurídica obrigacional entre estudantes e Universidade.
- 4.3.5. O beneficiário do presente desconto ficará sujeito ao Regimento, Estatutos e demais normas e Procedimentos Internos da UNISUL e sua mantenedora, como também aos termos fixados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que virá a anuir, durante o período em que fizer parte do corpo discente.
- 4.3.6. O desconto será concedido na parcela subsequente à parcela paga pontualmente.
- 4.3.7. O beneficiário deverá efetuar o pagamento da mensalidade devida até o dia do vencimento. O descumprimento ou atraso no pagamento da parcela implicará na perda do desconto da parcela subsequente e, persistindo o descumprimento ou atraso, a perda do desconto até a regularização dos pagamentos, havendo irretroatividade na concessão do desconto em que se verificou a irregularidade do pagamento.
- 4.3.8. A documentação citada no item 4.3.3. deste Edital deverá ser entregue pelo estudante/beneficiários à UNISUL no ato da inscrição ou renovação de matrícula, a fim de possibilitar-lhe o direito ao desconto no semestre corrente. Caso o prazo não seja observado, o desconto somente será concedido no mês subsequente a data de apresentação da documentação, ciente o beneficiário que no caso de descumprimento dos prazos ora fixados a UNISUL se desobrigará dos descontos.
- 4.3.9. O desconto mencionado no presente Edital é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertido em dinheiro ou utilizado para outro fim que não o pagamento dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu oferecidos pela UNISUL.
- 4.3.10. As mensalidades serão pagas diretamente pelo estudante à UNISUL.
- 4.3.11. O benefício previsto neste Edital não poderá ser cumulado com outros programas de descontos, exceto o benefício estímulo concedido pela UNIBAVE.

5. RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Discente será divulgado via Edital/PPGE no site da UNISUL disponível em <http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html> no mural da Secretaria do Mestrado em Educação no **dia 14 de julho de 2017**.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapa	Período	Local
Inscrições	De 10 de Abril a 31 de Maio de 2017	Secretaria do PPGE - Mestrado em Educação Prédio Sede Campus Tubarão Av. José Acácio Moreira, 787 CEP: 88704-900 Bairro: Dehon - Tubarão/SC
Homologação das inscrições e Publicação dos inscritos	05 de Junho de 2017	Sala dos Professores do PPGE -Mestrado Site: http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html Murais da Secretaria do PPGE - Mestrado
1ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa pelos docentes do PPGE (eliminatória)	05 a 19 de Junho de 2017	Sala dos Professores do PPGE - Mestrado
Divulgação do LOCAL e HORÁRIO da Prova Escrita	20 de Junho de 2017	Site: http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html Murais da Secretaria do PPGE - Mestrado
Divulgação das notas dos/as candidatos/as classificados na 1ª etapa (projeto de pesquisa).		
2ª Etapa: Prova Escrita (eliminatória)	26 de Junho de 2017	A sala será divulgada ANTERIORMENTE no site e nos murais do PPGE – Mestrado http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html
Divulgação do nome dos/as candidatos/as Aprovados/as e respectivas notas na 2ª Etapa (Prova Escrita)	07 de Julho de 2017	Site: http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html Murais da Secretaria do PPGE - Mestrado
Divulgação do cronograma e do Local das Entrevistas		
3ª Etapa: Entrevistas (eliminatória)	10 e 11 de Julho de 2017	Prédio Sede da Unisul Campus Tubarão Secretaria do PPGE - Mestrado
Divulgação das notas e do nome dos/as candidatos/as		

Aprovados/as na 3ª Etapa (Entrevistas)	14 de Julho de 2017	Site: http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html
Divulgação do nome dos/as candidatos/as Selecionados/as no Processo Seletivo Discente-2017-2 Resultado Final		Murais da Secretaria do PPGE - Mestrado
Orientações, por Linha de Pesquisa aos/as Candidatos/as selecionados/as, sobre o Programa (matrículas em disciplinas, indicação para orientação de dissertação entre outros)	18, 19 e 20 de Julho de 2017	Local a ser indicado pela Secretaria do PPGE – Mestrado
Matrículas dos/as Candidatos/as selecionados/as no Processo Seletivo discente 2017-2	18, 19 e 20 de Julho de 2017	Secretaria do PPGE - Mestrado
Início das aulas	Agosto de 2017	Unisul - Campus Tubarão Av. José Acácio Moreira, 787 Bairro: Dehon - Tubarão.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no site da UNISUL (<http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html>), a divulgação dos resultados e de eventuais alterações no cronograma acima.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso do resultado final do processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados no site <http://www.unisul.br/posgraduacao/educacao.html>.

7.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria do Mestrado, ou enviados pelo Correio, via SEDEX, no endereço indicado no item 1.3 do edital, contendo o nome completo do candidato, especificação da questão objeto do recurso, exposição de motivos e fundamentação clara que aponte as circunstâncias que justificam a insurgência.

7.3. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, recursos via fax, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio não previsto no item 7.2 deste edital.

7.4. Os recursos deverão ser legíveis e estar dentro do prazo estabelecido no item 7.1.

7.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo observado para cômputo do prazo do recurso a data do protocolo ou da postagem.

7.6. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

7.7. O Colegiado do Curso é a instância ordinária para a apreciação e deferimentos do recurso, na forma da regulamentação institucional.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Obedecendo aos prazos e normas fixados neste Edital, terão direito a se matricular no Mestrado em Educação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Discente e classificados entre os primeiros DEZENOVE da lista, conforme prevê o limite de vagas oferecidas.

8.2. Para efeito de matrícula, aqueles candidatos que no ato de inscrição apresentaram Declaração de Instituição de Ensino Superior que teriam concluído o curso de Graduação até o ato da matrícula **DEVERÃO** apresentar cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar.

8.3. O período para matrícula no curso de Mestrado em Educação será **de 18 a 20 de julho de 2017**, no horário das 7h30min às 11h30m e das 13h30min às 17h30min, na sala da Secretaria do Mestrado em Educação.

8.4. Independentemente dos documentos solicitados para inscrição, os candidatos deverão apresentar, por ocasião da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação oficialmente reconhecido; ou Certificado de Conclusão do curso; ou Histórico Escolar expedido pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato se formou;
- b) Uma foto 3 x 4;
- c) Cópia comprovante de residência;
- d) Cópia da Certidão de casamento ou nascimento;
- e) Cópia da Cédula de identidade.
- f) **Para candidatos com Graduação obtida no exterior**, cópia autenticada do Diploma e Histórico do curso de Graduação convalidado no Brasil por uma Universidade Federal;
- g) Para candidatos estrangeiros, cópia do visto de permanência no país.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato, ao assinar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

9.2 A qualquer tempo, e a critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação PPGE UNISUL, se constatada e comprovada a apresentação de documentos ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do candidato.



9.3. O processo de seleção de que trata o presente edital é válido somente para as matrículas de novos alunos para ingressarem na **Turma 2017/2** do Curso de Mestrado em Educação da UNISUL.


9.4. As aulas terão início no mês de **Agosto de 2017** e serão ministradas nas dependências da UNISUL, no endereço já indicado, nas quartas, quintas e sextas-feiras, com alternância entre os turnos matutino e vespertino. A alternância também poderá ocorrer com relação aos dias da semana, conforme a oferta das disciplinas constantes do currículo do Curso de Mestrado e a indicação do orientador.

9.5. O Curso de Mestrado em Educação é realizado em semestres letivos, sendo o prazo mínimo para a conclusão de 12 (doze) meses e o prazo máximo para sua conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo a defesa da dissertação, ressalvada a observância de norma maior que sobrevenha.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos, no que couber, pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (Pró-EPPEXI).

9.7. Os candidatos não selecionados deverão retirar sua documentação junto à Secretaria do Mestrado em Educação, até 30 (trinta) dias após a data final de divulgação dos resultados da seleção.

Palhoça (SC), 30 de março de 2017.



Hércules Nunes de Araújo
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação